**JUSTIFICATIVA DO PREÇO ADOTADO**

[Metodologia utilizada, ampla pesquisa realizada, definição do preço máximo]

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 9º do Decreto 4993/2016. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram (incluir no processo os comprovantes das pesquisas realizadas):

* Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS (Art. 9ª, I);
* Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas (Art. 9ª, II);
* Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 9ª, III);
* Preços constantes de banco de preços e homepages (Art. 9ª, V).

Após análise dos preços recebidos e coletados, a verificação de que os preços condizem com o praticado no mercado foi aferida por meio de:

**Lote 1** – *objeto*

* *Consulta à Banco de Preços:*

*explicar o período de consulta utilizado (ex. últimos 180 dias), quais os filtros utilizados para a pesquisa; etc;*

* *Comparação por meio de Preços Públicos (obtidos por outros órgãos ou entidades públicas):*

*(ex. Licitações realizadas anteriormente, editais, empenhos, contratos , atas de registro de preços); explicar o período de consulta utilizado (ex. últimos 180 dias), quais os filtros utilizados para a pesquisa; etc;*

* *Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços*

 *informar quantos fornecedores foram consultados; qual o período de duração da pesquisa de preço (no mínimo 5 dias); quantos responderam; quantas negativas recebidas; etc; [se foram inseridas menos de três cotações de fornecedores deve-se justificar o motivo e inserir justificativa assinada pela autoridade competente da pasta em atendimento ao Decreto 4993, art. 9º, § 6.º];*

* *Preços constantes de homepages / sites*

*Buscar preços de internet de empresas do ramo;*

*Não devem ser utilizados sites de intermediadores de vendas.*

**Lote 2** – *nome objeto*

(repetir as análises do Lote 1)

**Lote 3** – *nome objeto*

(repetir as análises do Lote 1)

**Aferição do Preço de Mercado**

Inserir conclusão sobre a pesquisa realizada, por exemplo:

*Identificou-se que os preços praticados pelas empresas estão dentro dos parâmetros normais dos preços de mercado, conforme verificação realizada.*

Ou (em casos excepcionais e atípicos, justificáveis)

*Identificou-se que os preços praticados pelas empresas estão acima dos parâmetros normais dos preços de mercado, conforme verificação realizada. Isso ocorre devido a....*

*- Informar divergências de preços com relação ao mercado e os motivos;*

*- Justificar porque o preço está acima do normal ;*

*- Informar dificuldades encontradas na pesquisa de preço;*

*- Entre outros*

**Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório**

O critério utilizado para definição do preço máximo para o certame foi (menor valor, média, mediana). Justifica-se o critério utilizado devido.... (justificar a escolha do critério utilizado).

*Informar se foram recebidas cotações com preços discrepantes, se estes foram desconsiderados para o certame e qual foi a metodologia utilizada para a exclusão dessas cotações.*

Cidade, xxx de xxxxxxxxx de 2020.

*(Assinado eletronicamente)*

Nome (responsável pelo levantamento dos preços)

Função

Órgão

**Ratificação da Autoridade competente**

Ratifico a justificativa apresentada pelo setor técnico, no documento de “Justificativa do Preço Adotado” quanto a utilização dos parâmetros de pesquisa de preço para a formação do mapa de preços, nos termos do art. 9º, § 3.º[[1]](#footnote-1) do Decreto 4.993 de 31 de agosto de 2016.

*OBS: Adicionalmente, caso não tenham sido inseridas ao menos três cotações com fornecedores do ramo, justificar no presente documento e inserir neste tópico a ratificação abaixo:*

Considerando a necessidade da presente aquisição conforme motivação do ato e justificativa de pesquisa de preços apresentados no item 2 e item 3.3 do termo de referência, respectivamente.

Amparado pela disposição do art. 9º, § 6º do Decreto 4.993 de 31 de agosto de 2016, o qual institui: “§ 6.º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços de fornecedores ou prestadores de serviços.”

Ratifico a justificativa apresentada pela unidade para a utilização de menos de 03 (três) orçamentos, para os itens xx, xx...

*(assinado eletronicamente)*

Nome completo

Cargo da autoridade competente do órgão

Órgão

1. Decreto 4993, Art. 9º, § 3.º A utilização de qualquer dos métodos constantes dos incisos I a IV deste artigo para a obtenção do resultado da pesquisa de preços deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. [↑](#footnote-ref-1)